



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
TIPO MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM

DATA: 08/02/2023 - HORÁRIO 09:30 (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Centro - Alvorada - TO, CEP: 77480-000

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS, NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E E-SOCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO:	202300012
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS, NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E E-SOCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial Tipo: menor preço mensal por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº 123/2006.
DATA DE ABERTURA	08/02/2023
HORÁRIO	09:30 horas (horário de Brasília)
LOCAL	Câmara Municipal de Alvorada - Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.alvorada.to.leg.br
TELEFONE/FAX	(63) 3353-1306



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - ESTADO DO TOCANTINS, sito na Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Centro - Alvorada - TO, CEP: 77480-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 do tipo MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS, NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E E-SOCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023**, o qual será conduzido pelo Pregoeiro **CARLOS EDUARDO BARBOSA GUIMARÃES** e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023, na Sala de Licitações, no horário e dia designados, o mesmo será regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº123/2006.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo Termo de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

Anexo V: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação;

Anexo VI: Declaração do próprio licitante

Anexo VII: Modelo de Declaração de Responsabilidades

Anexo VIII: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequena Porte

Anexo IX: Declaração de Idoneidade

Anexo X: Minuta do Contrato

2 - OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 OBJETO

2.1.1 - A presente licitação objetiva **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS, NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E E-SOCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023**, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

3.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório. Não será autenticada documentação pela Equipe de Apoio.

3.2.1 - Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I) - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão do Município de Alvorada - TO.
- II) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III) - Empresa que tenha sócios que sejam servidores da Câmara Municipal de Alvorada - TO;
- IV) - Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

3.4 - Caberá ao Pregoeiro solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso IV do sub-item 3.3, decidindo a respeito.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, conforme art. 9º da Lei 10520/2002, aplica-se o art. 41º, § 2 da Lei 8666/93.

4.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

4.2 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

5 - DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)

5.1 - O Credenciamento será realizado a partir das 09:30 horas, do dia 08/02/2023, na sala de licitações, e, os envelopes contendo PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação até as 09:30 horas do dia 08/02/2023, na Sede da Câmara Municipal de Alvorada, localizada na Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Centro - Alvorada - TO, CEP: 77480-000 - Alvorada - TO.

5.2 - Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO com firma reconhecida em cartório (ANEXO II).

5.2.1 - Fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.2 deste edital, caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de qualquer documento abaixo:

5.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

5.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

5.3 - AS MICRO EMPRESA, MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar no ato do Credenciamento, certidão simplificada como forma de comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitido pela Junta Comercial da sede da licitante, deverá ser emitida com data do ano vigente, bem como, Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte Anexo VIII.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo V** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02);

b) **Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo VII** do Edital

5.6 - A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, a partir desse momento não será aceita participação de novos licitantes.

6.2 - O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1: "**PROPOSTA DE PREÇOS**"
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.3 - O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2: "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**"
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.4 - Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6.5 - Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, e não cause prejuízo ao bom andamento e lisura do processo.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

6.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Alvorada - TO, (Anexo VI) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

7.2 - Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3 - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.4 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a Prestação do Serviço objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

7.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM, observado os prazos máximos para prestação, e qualidade definidos neste Edital.

8.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os autores das ofertas de valores mais baixos poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - A Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Confirmados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8 - Declarado o encerramento da etapa competitiva e ordenada às propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

8.9 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a LC nº 123/2006.

8.11 - Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

8.12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do 1º classificado, e, caso este seja inabilitado o Pregoeiro determinará a abertura do envelope de Habilitação do segundo classificado, e, assim, sucessivamente.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.8, 8.9 e 8.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02.

9.1.1 TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigos 30 e 31 da Lei 8.666/1993:

9.2.1 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de Documentos pessoais RG e CPF
- b) Cópia do Título de eleitor
- c) Comprovante de endereço

9.2.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA FÍSICA

Conforme art. 29 da Lei 8.666/93

9.2.1.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.1.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3 HABILITAÇÃO JURIDICA

Conforme artigo 28, da Lei 8.666/1993.

- a) CNPJ; Cadastro Nacional Pessoa Jurídica.
- b) RG e CPF do Representante da Empresa
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

- e) a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

9.3.1 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

Conforme art. 29 da Lei 8.666/93

9.3.1.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1.2 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.3.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4 CAPACIDADE TÉCNICA

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove(m) ter a licitante tenha prestado o serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. **Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.** A Licitante poderá apresentar quantos atestados necessários para contemplação em sua totalidade do objeto licitado.

9.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

9.5.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a proponente boa situação financeira. A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior ou igual a 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

9.5.3 – Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optante pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar **DEFIS/DASN** ou ainda **SPED**.

9.5.4 – Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

9.5.5 - Nos casos de Micro Empreendedor Individual (MEI) de acordo com a lei os mesmos estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial e os demonstrativos contábeis.

Parágrafo Único – Os documentos relacionados **nas letras “a,b,c,d,e,f e g do subitem** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Os documentos exigidos, conforme Artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio (exceto quando contar em seu corpo a expressão “Válido somente no Original”). A autenticação dos documentos da empresa licitante pela CPL deverá ser feita até quarenta e cinco minutos antes, do horário do início do certame.

OBS.: Em casos de autenticação digital a licitante deverá apresentar a CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL, onde será comprovada validade.

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

b) Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

c) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

9.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.6.1 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

9.6.2 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo IX**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

9.6.3 **Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (Conforme modelo do **Anexo VI**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

9.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

9.8 - As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

9.9 - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.10 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.612 - A Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá a Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

9.15 - Poderá a Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.16 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

9.17 - A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

9.18 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

9.19 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante - 1º classificado - será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.20 - Se a oferta do 1º classificado não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.21 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será o que consta especificamente no que tange aos artigos 42 a 49.

9.22 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.3 e 8.4 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.23 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.24 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por (20) vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.25 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Alvorada - TO, para homologação do certame e lavratura Contratos que será assinada pelos licitantes



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

vencedores no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.2 - Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Sede da Câmara Municipal de Alvorada - TO.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor é feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas.

11.2 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Alvorada - TO e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Contrato, observando-se as



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A licitante vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação via email e/ou fax que deverá ser informada na proposta de preços, para assinatura da Ata de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa prevista neste edital.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Alvorada – TO.

12.4 – A Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata do Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas à Câmara Municipal de Alvorada aprovadas em Lei, conforme se segue:

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

ELEMENTO: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

14 - DO PRAZO

14.1 – O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2023 a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso “II”, art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Alvorada, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

14.2 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Alvorada - TO, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

15 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Os serviços deverão ser executados de forma continuada, por um período de 11 (onze) meses, com visitas semanais à Câmara Municipal de Alvorada, no mínimo 01 (uma) vez por semana.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

15.2 Os serviços ainda deverão ser prestados no escritório da empresa através de instrumentos de comunicação à distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet), telefone, etc, nos moldes dos critérios especificados no Anexo I (Termo de Referência).

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento, será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada - TO, à contratada, por meio de ordem bancária, após a prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Licitante.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento.

16.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

17.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal de Alvorada - TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Alvorada - TO para o devido parecer.

17.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à Câmara Municipal de Alvorada - TO o mesmo percentual de desconto.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

18.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alvorada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Câmara Municipal de ALVORADA - TO no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior da Câmara Municipal de Alvorada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Alvorada, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 - A Câmara Municipal de Alvorada poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Alvorada - TO.

19.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, e horário anteriormente estabelecido.

19.10 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este pregão junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Centro - Alvorada - TO, CEP: 77480-000, email: alvoradacamara@hotmail.com ou pelo telefone (63) 3353-1306.

19.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alvorada - TO, 26 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO BARBOSA GUIMARÃES
Pregoeiro



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023**

TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Câmara Municipal de Alvorada
1.2. Responsável: **CARLOS LUIZ LEMOS DOS REIS**

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS, NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E E-SOCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.

3.1 A contratação se faz necessária devido a necessidade do acompanhamento das de recursos humanos no auxílio do envio das informações ao SICAP/AP E E-SOCIAL, sempre visando uma melhor organização e o atendimento da Legislação em vigor, visto ser de extrema necessidade para o bom funcionamento dos Serviços Administrativos, com envio correto das informações e cumprimento dos prazos. Se faz necessário ainda a contratação de Assessoria junto ao Setor de Controle Interno devido a necessidade de atendimento da demanda de fortalecimento dos controles internos no intuito de fortalecer os princípios da eficiência e eficácia nos procedimentos administrativos, especialmente os referentes aos processos administrativos, financeiros e patrimoniais, atividades que devem ser coordenadas através do órgão de controladoria interna. O aprimoramento das ações administrativas, com a atividade de consultoria e assessoria independente são os instrumentos que trarão eficiência e eficácia das ações administrativas. Assim, justifica-se a contratação de serviços consultoria ao Controle Interno, como meio de aprimorar os métodos de planejamento e de gestão da Câmara Municipal de Alvorada. Se faz necessário o acompanhamento, bem como, a correta alimentação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alvorada.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DO VALOR ESTIMADO

4.1 O Serviços serão prestados nos prazos abaixo relacionados.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
------	-------	--------	-----------



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

01	MÊS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS E NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E E-SOCIAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023
02	MÊS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.
03	MÊS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ALIMENTAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.

4. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

4.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS E NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E E-SOCIAL – Serão prestados os seguintes serviços:

- Acompanhamento Diário dos Registros de Pessoal com informações sobre a regularidade;
- Assessoramento junto ao Setor de Recursos Humanos com correção de todos os Atos de Pessoal;
- Assessoramento no auxílio no envio das informações referente ao SICAP/AP e E-SOCIAL.

4.2 DA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO – Serão prestados os seguintes serviços:

- Assessoramento ao Controle Interno na análise de cumprimento e apoio à execução das leis orçamentárias (PPA, LDO LOA e créditos adicionais);
- Assessoramento na Elaboração de pareceres técnicos por escrito a respeito de situações fáticas deparadas durante a execução administrativa no exercício e solicitada pela Administração;
- Orientação de servidores e gestores públicos, quanto aos meandros legais da administração pública e critérios específicos de compras, licitação, contabilidade pública, controladoria interna; etc.;
- Assessorar diretamente o Órgão de Controle Interno, implementando normas para cumprimento de



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

todos os setores, bem como critérios de fiscalização (uso e guarda de bens, procedimentos licitatórios, de compras, etc.)

- Assessoramento ao Setor de Controle Interno quanto aos procedimentos licitatórios e nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, com auxílio na emissão de parecer técnico sobre os critérios a serem praticados;
- Assessoramento na avaliação patrimonial da Câmara Municipal e manutenção de valores de forma continuada;
- Assessoramento na realização de serviços de auditoria interna, tais como: exame dos procedimentos licitatórios contratos e controles de execução, folha de pagamento, notas de empenho e seus comprovantes, visando garantia de plena regularidade para o Ordenador da Despesa;
- Acompanhamento da legislação vigente para os serviços públicos e suas alterações, comunicando de imediato quaisquer novidades;
- Elaboração e implantação de normas e procedimentos necessário ao atendimento da Legislação vigente;
- Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.

4.3 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CORRETA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- Apoio na Alimentação dos procedimentos de Compras e Licitações no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alvorada;
- Apoio na publicação de Documentos, tais como: Leis, Portarias, Decretos Legislativos, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alvorada;
- Realização de Auditoria para detecção e correção de falhas nas informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alvorada;
- Apresentação de relatório semanal sobre o correto funcionamento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alvorada;

5. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, por um período de 11 (onze) meses, com visitas semanais à Câmara Municipal de Alvorada, no mínimo 01 (uma) vez por semana.

5.2. Os serviços ainda deverão ser prestados no escritório da empresa através de instrumentos de comunicação à distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet), telefone, etc, nos moldes dos critérios especificados no 4 deste Termo de Referência.

67. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste processo;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

b) A contratada tem obrigação de manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Fornecer todas as informações, quando solicitados;

d) Prestar os serviços sempre que solicitado, fazendo se presente na Câmara Municipal de Alvorada de acordo com a necessidade, e previamente agendada.

§ 1º Os pareceres contábeis, quando solicitados, terão um prazo de até 48 horas da solicitação para resposta, exceção feita aos assuntos de maior complexidade.

Parágrafo único. A Contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I do Pregão Presencial, parte integrante do mesmo.

6.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado à Câmara Municipal de Alvorada - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O atraso injustificado na prestação do serviços contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

89. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas à Câmara Municipal de Alvorada aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

ELEMENTO: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2023, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Alvorada, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designado o servidor **ATANÁSIO ARAUJO DA COSTA**, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93.

10.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

10.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023**

11.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa da Câmara Municipal, para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas de todos os setores, para se adaptar com a com rapidez aos novos requisitos.

Alvorada – TO, 16 de janeiro de 2023.

CARLOS LUIZ LEMOS DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A
CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO.

PREGAO	002/2023				
PROCESSO	202300012				
DATA	08/02/2023				
HORA	09:30				
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS, NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E E-SOCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NO PERIODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023				
DADOS DO FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ/CPF					
NOME FANTASIA					
ENDEREÇO					
BAIRRO					
CIDADE					
UF					
CEP					
TELEFONE					
CELULAR					
E-MAIL					
CONTATO					
ME/EPP (S/N)?					
ITEM	QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	11	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES		



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

			DE RECURSOS HUMANOS E NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E SEFIP NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023		
2	11	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.		
3	11	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ALIMENTAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.		
TOTAL					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Praça:

Nome: _____

CNPJ: _____

Alvorada - TO, ____ de _____ de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e
Carimbo do CNPJ

Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial 002/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá conter o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023**

A N E X O V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2023

Senhor(a) Pregoeiro (a),

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2023**, cujo objeto é

....., de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n.º 002/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023**

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e Carimbo do CNPJ

Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Presencial nº 002/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, verá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

ANEXO - VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

DECLARAMOS para fins de direito e participação no Processo Licitatório Pregão Presencial 002/2023, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos produtos e materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao **Edital do Pregão Presencial nº 002/2023**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
E Assinatura do Representante Legal

Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial 002/2023, não contendo o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar no cabeçalho e rodapé da referida documentação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

ANEXO - VIII
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS, NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E E-SOCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.

A empresa (**razão social**), nome fantasia_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, com sede na (endereço completo)_____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e CPF/MF nº_____, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL 002/2023**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- () **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante. ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial 002/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e
carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 002/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
PROCESSO: 202300012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Alvorada - TO e _____, referente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS, NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E E-SOCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.332/0001-84 sito à Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Centro - Alvorada - TO, CEP: 77480-000 - Alvorada - TO, representado pelo Sr. **CARLOS LUIZ LEMOS DOS REIS**, brasileiro, vereador, portador do CPF Nº. _____ residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada - TO, denominada **CONTRATANTE** e _____, com sede e foro na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS, NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E E-SOCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Prestação de Serviços objeto deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto, conforme Pregão Presencial 002/2023 parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, conforme Lei 10.520/02, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelos serviços prestados.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado à Câmara Municipal de Alvorada - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- b) A contratada tem obrigação de manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Fornecer todas as informações, quando solicitados;
- d) Prestar os serviços sempre que solicitado, fazendo-se presente na Câmara Municipal de Alvorada de acordo com a necessidade, e previamente agendada.

§ 1º Os pareceres contábeis, quando solicitados, terão um prazo de até 48 horas da solicitação para resposta, exceção feita aos assuntos de maior complexidade.

Parágrafo único. A Contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I do Pregão Presencial, parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor global de _____ (_____), divididos em _____ parcelas mensais



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

no valor de _____ (_____) pagos após a execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS E NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E SEFIP NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023	11	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.	11	
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ALIMENTAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.	11	
TOTAL			

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada - TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.6 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal de Alvorada - TO, devidamente acompanhada de documentos que



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023

comproven a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Alvorada - TO para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à Câmara Municipal de Alvorada - TO o mesmo percentual de desconto

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da Câmara Municipal de Alvorada, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

ELEMENTO: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do Pregão Presencial 002/2023, Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alvorada - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023**

A vigência deste Contrato será a partir da sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Alvorada, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada - TO, _____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CARLOS LUIZ LEMOS DOS REIS
CONTRATANTE

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº _____



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023**

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

Recebi(emos) da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA** o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 002/2023** - expedida dia **26 de janeiro de 2023** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **08 de fevereiro de 2023 às 09:30 horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Alvorada - TO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

e-mail:

Telefone: A empresa interessada na participação do Pregão Presencial n° 002/2023, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo, para A Comissão de Licitação de forma presencial ou no seguinte email: alvoradacamara@hotmail.com, caso contrário a Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.